

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 078/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei "que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu - MT e dá outras providências".

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa autorização para o poder executivo abrir crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação 06.001.12.122.0004.2115 – MANUTENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER e 06.001.12.122.0004.2016– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA conforme previsão do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

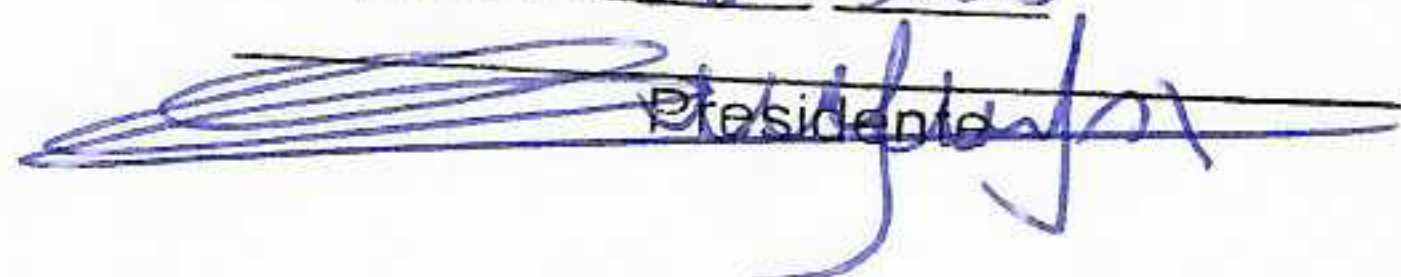
CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 067/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 01 / 12 / 2025


Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu – MT, e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 1147 de 2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1290 De 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **Unidade: 001 – GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, **Função: 12 – EDUCAÇÃO**, **Subfunção: 122 – Administração Geral**, **Programa: 0004 – GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, **Projeto/Atividade 2115- MANUTENÇÃO E COMBATE A VIOÊNCIA CONTRA MULHER**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2115 – MANUTENÇÃO E COMBATE A VIOÊNCIA CONTRA MULHER	3.3.90.30	10.000,00	2.1.500.0

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.30	10.000,00	2.1.500.0

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS – OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01. Programa:

0004 – GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02. Objetivo:

educação

03. Público Alvo:

Toda a População de Cotriguaçu.

Cód	Proj. / Atividade - Ação	Produto	Função	Sub-Função	Unidade de Medida	Meta Física 2025	Desejado Final do PPA	Valor Proj. / ativ.
2115	MANUTENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	atividade	12 educação	122 Administração Geral	UN	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Sub-função	Produto	Unidade de medida	Meta Física	Meta Financeira
06 educação	001 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0004 – GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2115 MANUTEN ÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	06 educaç ão	122 Administraç ão Geral	UN	UN	10.000,00	10.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br